



LEGAL ALERT

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente legal alert tem como objectivo, informar ao leitor sobre a liberalização de operações de capitais e de outras operações cambiais, trazidas pelo aviso 4/GBM/2024. E também sobre as condições de repatriamento de receitas de exportação de bens, serviços e de rendimentos de investimento no exterior e a respectiva conversão, dispostas no aviso 5/GBM/2024.

No entanto, note-se que esta publicação não é de carácter exaustivo, nem tão pouco dispensa a consulta da legislação aplicável e destina-se exclusivamente a ser distribuída aos clientes e parceiros da Mazars.

Boa leitura!

(Nayma Abdula)

INTRODURORY NOTE

The purpose of this legal alert is to

inform the reader about the obligation for organisations to register their beneficiaries, introduced by Decree-Law no. 1/2024 of 8 March. And also on the conditions for the repatriation of income from the export of goods, services and investment income abroad and the respective conversion, set out in Notice 5/GBM/2024. However,

note that this publication is not exhaustive in nature, nor does it dispense with the need to

consultation of the applicable legislation and is exclusively intended to be distributed to Mazars' clients and partners.

Good reading!

(Nayma Abdula)

Aviso 4/GBM/2024 – Liberalização de operações cambiais e de outras operações cambiais:

Nos termos deste aviso, operações tais como:

- O investimento directo no estrangeiro;
- A contratação de crédito financeiro e a realização de prestações suplementares;
- O investimento no estrangeiro até o montante de um milhão de dólares (USD 1.000.000,00);
- As prestações acessórias;
- A contratação de suprimentos ou crédito da empresa relacionada...

Não carecem de autorização do Banco de Moçambique, nos termos do seu artigo 4.

Fora estas acima mencionadas, ficam as demais operações sujeitas ao regime de autorização estabelecido no aviso 3/GBM/2024.

Aviso 5 /GBM/2024 - Condições de repatriamento de receitas de receitas de exportação de bens, serviços e de rendimentos no exterior e a respectiva conversão:

Repatriamento de receitas:

No que diz ao repatriamento de receitas de exportação de bens, serviços e de rendimentos de investimento no exterior, este ser feito em moeda estrangeira, e no prazo de 90 dias a contar:

- Do recebimento do preço ou dos honorários decorrentes da prestação de serviços;
- No embarque, nos casos de exportação de bens;
- Do recebimento de rendimentos

Contas específicas:

Falando de contas específicas, tanto no aviso 3/GBM/2024 como no aviso 5/GBM/2024 em questão, não se faz menção as contas específicas de receitas de exportação de bens, serviços e de rendimentos de investimento no

Notice 4/GBM/2024 - liberalization of capital and other foreign exchange operations:

Under the terms of the notice in question, operations such as:

- Direct investment abroad.
- Acquisition of financial credit and the supplementary instalment.
- Investment made abroad up to one million dollars (USD 1000.000,00).
- Supplementary instalments.
- Acquisition of loans or credit from related companies...

Do not require authorization from the Central Bank (Banco de Moçambique).

Apart from the ones presented above, all other operations are subject to the authorization regime established in the notice 3/GBM/2024.

Notice 5 /GBM/2024 - Conditions for the repatriation of revenue from the export of goods, services, and income abroad and their conversion:

Repatriation of income:

Regarding the repatriation of income from the export of goods and services and income from investments abroad, this must be done in foreign currency and within 90 days counting from:

- On receipt of the price or fees arising from the provision of services.
- On shipment, in the case of the export of goods.
- On receipt of income.

Specific accounts:

Speaking of specific accounts, in both Notice 3/GBM/2024 and Notice 5/GBM/2024 in question, there is no mention of specific accounts for income from the export of goods, services and income from investment abroad. However, the duty to convert 30 per cent prevails, and normal DO (demand deposit)

estrangeiro. Porém, prevalece o dever de conversão de 30%, podendo ser indicadas contas DO (depósito a ordem) normais para efeitos de crédito dos remanescentes 70% do valor recebido.

accounts can be indicated for the purpose of crediting the remaining 70 per cent of the amount received.



Contactos

Joel Almeida

Partner and Head of Tax, Outsourcing and Consulting Services

Tel: +258 829 500 632

joel.almeida@mazars.co.mz

legal@mazars.co.mz

Morada

Mazars SCAC, Lda (Moçambique)
Edifício Maryah 5º andar, Rua 1.233, Porta 81 no Bairro Central
Maputo - Mozambique

A Mazars é uma parceria integrada internacionalmente, especializada em auditoria, contabilidade, consultoria, imposto e serviços jurídicos*. Operando em mais de 100 países e territórios em todo o mundo, recorreremos à experiência de 50.000 profissionais – 33.000 em parceria integrada da Mazars e 17.000 através do Mazars North America Alliance – para auxiliar os clientes de todos os tamanhos em todas as fases do seu desenvolvimento.

* sempre que permitido nos termos das leis aplicáveis no país.

www.mazars.com